



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

PROJETO DE LEI Nº 44/2021

Autoriza a celebração de contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Pirai – CONIRPI para os fins que especifica, dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 6.830, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, da Lei nº 7.370, de 25 de junho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021, e da Lei nº 7.500, de 11 de dezembro de 2020, que aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2021, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, por meio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Indaiatuba, a celebrar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Pirai – CONIRPI, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, visando ao aporte de recursos financeiros próprios, no valor de R\$ 7.478.881,67 (sete milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), para fins do pagamento de despesas com desapropriações necessárias à implantação da Barragem do Pirai.

Art. 2º - Fica acrescida ao Programa nº 0023 - Gestão do Saneamento Básico, constante da Lei nº 6.830, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos no Município de Indaiatuba para o período de 2018 a 2021, da Lei nº 7.370, de 25 de junho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021, e da Lei nº 7.500, de 11 de dezembro de 2020, que aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2021, a Ação 1015 – “Contribuição para o Consórcio CONIRPI”, a fim de atender ao aporte de recursos de que trata o artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 7.500, de 11 de dezembro de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 7.478.881,67 (sete milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

03	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Indaiatuba
03.01	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Indaiatuba
03.01.01	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Indaiatuba
03.01.01.17	Saneamento
03.01.01.17.512	Saneamento Básico Urbano
03.01.01.17.512.0023	Gestão do Saneamento Básico
03.01.01.17.512.0023.1015	Contribuição para o Consórcio CONIRPI
03.01.01.17.512.0023.1015.4.4.71.61	Aquisição de Imóveis – Transferências a Consórcios Públicos
DR 91.110.0000	Recursos Próprios (Tesouro Municipal – Prefeitura)
	VALOR: R\$ 7.478.881,67

Art. 4º - O valor do crédito a que se refere o artigo 3º desta lei será coberto com recursos provenientes, em igual valor, do Superávit Financeiro do exercício de 2020 do Tesouro Municipal (Prefeitura) – outra UG.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 15 de outubro de 2021,
191º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

MENSAGEM LEGISLATIVA/PL Nº 44/2021

Indaiatuba, 15 de outubro de 2021

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 44/2021, a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

A propositura de lei em pauta "**Autoriza a celebração de contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Pirai – CONIRPI para os fins que especifica, dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 6.830, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, da Lei nº 7.370, de 25 de junho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021, e da Lei nº 7.500, de 11 de dezembro de 2020, que aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2021, e dá outras providências**".

Nos termos da solicitação do Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Pirai – CONIRPI, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 26.940/2021, a presente propositura autoriza o Poder Executivo, por meio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Indaiatuba, a celebrar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Pirai – CONIRPI, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, visando ao aporte de recursos financeiros próprios, para fins do pagamento de despesas com desapropriações necessárias à implantação da Barragem do Pirai.

Coube ao Município de Indaiatuba, no rateio de tais despesas, o valor de R\$ 7.478.881,67 (sete milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Para atender à necessidade de recursos destinado ao aporte, propõe-se a alteração no Programa nº 0023 - Gestão do Saneamento Básico, constante da Lei nº 6.830, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos no Município de Indaiatuba para o período de 2018 a 2021, da Lei nº 7.370, de 25 de junho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e da Lei nº 7.500, de 11 de dezembro de 2020, que aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2021, acrescendo a Ação 1015- "Contribuição para o Consórcio CONIRPI".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Propõe-se ainda, a criação de dotação orçamentária, através da abertura de crédito adicional especial, no valor R\$ 7.478.881,67 (sete milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), com recursos provenientes, em igual, valor do Superávit Financeiro do exercício de 2020 do Tesouro Municipal (Prefeitura) – outra UG.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JORGE LUÍS LEPINSK
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP